



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

08ª (oitava) Sessão Extraordinária do 1º Período legislativo (01/01/2021 à 31/12/2022) do ano 2022.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, as dez (10h00), estiveram reunidos no Plenário desta Casa Legislativa, sob a presidência do parlamentar Raimundo Nonato Bezerra Moreira, e com os trabalhos secretariado pelo vereador Ernaldo Araújo Chaves. Estiveram presentes os parlamentares: Ailton Sampaio da Costa, Antonio Carlos de Carvalho, Antonio Carlos Rodrigues, Antonio Renato Lopes, Carlos Eduardo Silva Mourão, Ernaldo Araujo Chaves, José Ribeiro do Carmo, José Rodrigues Lima, José Sergio Alves Lima, Judite Maria Martins Moreira, Mônica Souto Vasconcelos, Raimundo Nonato Bezerra Moreira e Tereza Ferreira de Jesus Moraes. Havendo quórum regimental, o presidente, declarou aberta a sessão. A presidência colocou a ata da 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, realizada no dia quinze de dezembro de 2022, para leitura, discussão e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovado com doze votos favoráveis, nenhum voto contrário. Estando na **ORDEM DO DIA**: Apresentado o Projeto de Lei Nº 32/2022 – INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Em regime de Urgência). Colocado a Urgência em votação, foi aprovado por doze votos. O presidente encaminhou para as comissões outorgarem o parecer, com pareceres verbais favoráveis, foi para discussão em plenário, logo após em votação, projeto aprovado por doze votos. Apresentado o Projeto de Lei Nº 34/2022 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. (Em Regime de Urgência). Ao término da leitura da proposição, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Antônio Carlos Rodrigues, com amparo no art. 119 do Regimento Interno da Casa, levantou uma “**questão de ordem**” alegando que a proposta apresentada por meio do PL 32/2022 apresentava vícios de constitucionalidade ao deixar de indicar o tempo determinado para os casos de contratação temporária; ainda, impossibilidade de contratação temporária de mão-de-obra, situação que seria enquadrada nos casos de terceirização e, por fim, argumentou que a proposta também apresentava vícios na técnica legislativa pois não indicava o tempo que entraria em vigor e nem as normas que porventura seria revogadas. Pela secretária, a pedido do Senhor Presidente foi feita a leitura em plenário do art. 97, incisos II e IV do Regimento Interno, que dispõe sobre a inadmissão de matérias manifestamente inconstitucionais e/ou antirregimentais. Ato contínuo, o Presidente da Câmara, Vereador Raimundo Nonato




CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

Bezerra Moreira, a quem caberia decidir conclusivamente, proferiu a seguinte decisão: “Quero ressaltar aqui, que atendendo ao Chefe do Executivo, a presente sessão extraordinária foi convocada e seguiu seu curso nesta data, sendo aprovado o Projeto de Lei Complementar de nº 32, por unanimidade. Entretanto, foi suscitada questão de ordem relativa ao projeto de nº 34, que trata da contratação temporária no município de Ipueiras. Realizada a leitura do artigo afetado, entendo por bem, por dever de cautela, não admitir a seguinte proposição, por conter possíveis dispositivos manifestadamente inconstitucionais e antirregimental. Sem prejuízo de alterações futuras e retornar novamente para apreciação desta Casa, entendo que não haverá nenhum prejuízo na continuidade da prestação do serviço público, através da contratação temporária, haja vista que o município já dispõe de regulamentação, através da lei complementar 943/2018.”

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela mesa diretora.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
Presidente


TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS
Vice-Presidente

ATESTADO MÉDICO


ERNALDO ARAUJO CHAVES
1º - Secretário


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
2º - Secretário